

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

N. DO DOCUMENTO: 005/2025

O Município de Governador Valadares, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SEMA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação Técnica n. 07, sob Processo n. 2100.01.0020493/2022-83, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

N. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		006477/2025	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Corumbau Investimentos Imobiliários e Empreendedorismo LTDA		CPF/CNPJ: 32.220.013/0001-62	
Endereço: Avenida Veneza, n. 878		Bairro: Grã-Duquesa	
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35057-730	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Corumbau Investimentos Imobiliários e Empreendedorismo LTDA		CPF/CNPJ: 32.220.013/0001-62	
Endereço: Avenida Veneza, n. 878		Bairro: Grã-Duquesa	
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35057-730	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Umburana		Área Total (ha): 4,4852	
Registro n.: n. 17944 Livro: 02 Comarca: Governador Valadares		Município/UF: Governador Valadares/ MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127701-719D825FD2994B109B147C28755EA4FF			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		0,0940	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura	Abertura de via	0,0940 ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional semidecidual	Inicial	0,0940
		Total:	0,0940



7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	22,62	m³

8. VALIDADE

Data de Emissão: *Data da assinatura eletrônica.*

Validade: 03 (três) anos a partir da emissão desta Autorização para Intervenção Ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP (QUANDO COUBER).

9. COORDENADAS DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Unidade	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0940	ha	18°50'4.79"S	41°55'41.39"O

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

ITEM	DESCRÍCÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar Relatório Simplificado (Após a realização da supressão.), contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico, disponível em < https://www.ief.mg.gov.br/documents/d/ief/termo_de_referencia_afugentamento_fauna-docx-pdf >.	Até 60 dias após realização da supressão.

11. OBSERVAÇÕES

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Governador Valadares/MG, *data da assinatura eletrônica.*

GUILHERME MORAES DE CASTRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

